



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”
camaramunicipal@estivanet.com.br

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

[X] Afixado no Quadro de Avisos
De: 03/03 a 03/04/06

Graujo
Assinatura
Responsável

LEI N° 1094/2006

Autoriza Abertura de Crédito Especial, Inclui Ações no PPA 2006/009 e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir AÇÕES no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o quadriênio 2006 a 2009, para o PROGRAMA 0016 - Atenção Primária à Saúde, nos termos do § 5º, II, do artigo 4º da Lei 1085 de 7/12/05 - PPA 2006/2009, com as seguintes denominações:

Parágrafo único - 1.061 – Aquisição de Veículo e Equipamentos para Saúde – Rec. Convênio

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
020402	ENSINO GERAL		
	101220011 2.045	Manutenção da S. M. de Educação	
	3390 30	Material de Consumo	1.000,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER		
	278120006 2.023	Manutenção do Desporto Amador	
	3390 14	Diárias	1.000,00
	3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	101220016 1.061	Aquisição de Veículo e Equipamentos para Saúde – Rec. Convênio	
	4490 52	Equipamento e Material Permanente	190.000,00
TOTAL			192.500,00



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 3º - São recursos destinados à abertura desse CREDITO ESPECIAL, os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2005.

Art. 4º - A abertura deste CREDITO ESPECIAL, tem por finalidade suprir as omissões da Lei Orçamentária para 2006 e ao mesmo tempo adequar o PPA 2006/2009 às ações novas.

Art. 5º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 22 de fevereiro de 2006.


João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal